



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI N.º 1549/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 8.000,00 COM RECURSO O SUPERAVIT
FINANCEIRO.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sob a seguinte classificação orçamentaria:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 8.000,00
Unid. Orç. 04 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	R\$ 8.000,00
Atividade 2.069 – MDE 25% 0 Manutenção de Creches – Projeto Piaquito.....	R\$ 3.000,00
3.1.2.0.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.1.3.2.00.00.00 – Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso o Superávit financeiro verificado exercício de 2000 referente ao MDE 25%.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de maio de 2001.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de maio de 2001.**

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração